



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI NÚMERO 582, DE 17 DE OUTUBRO DE 1979

Altera a lei 341, de 30/12/1971,  
nos artigos que especifica.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 146 e seu respectivo parágrafo; o artigo 147,  
bem como o parágrafo único do artigo 200, da lei número  
341, de 30 de dezembro de 1971 - Estatuto dos Funcioná-  
rios Públicos do Município de Ubatuba, passarão a ter a  
seguinte redação: "Artigo 146 - A licença-prêmio, se  
assim optar o funcionário, mediante requerimento, pode-  
rá ser convertida em dinheiro.

Parágrafo único - A opção feita na forma deste artigo -  
poderá se referir a período total, a 2/3 (dois terços) e  
a 1/3 (um terço) da licença especial a que tiver direi-  
to o funcionário.

Artigo 147 - Para efeito do cálculo da conversão, serão  
considerados os vencimentos referentes ao cargo ou fun-  
ção que o funcionário exercia no dia que completou o  
quinquênio, observado o disposto no § 2º deste artigo .  
§ 1º - Na conversão incluir-se-ão todas as vantagens -  
pessoais e as referentes ao cargo ou função.

§ 2º - A licença-prêmio, com as vantagens do regime de  
tempo integral ou do cargo em Comissão, sómente será -  
concedida ao funcionário que o venha exercendo, no pe-  
ríodo aquisitivo e há mais de um ano.

Artigo 200, parágrafo único - A gratificação a que se  
refere o presente artigo, incorporar-se-á aos vencimen-  
tos nos casos de licença-prêmio e aposentadoria desde -  
que o funcionário conte com um e dois anos, respectiva-  
mente, de exercício no regime".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário, com retroatividade  
ao exercício de 1979.

Ubatuba, 17 de Outubro de 1979

  
José Nélcio de Carvalho  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei nº 582, de 17/10/79.-

fls. 2

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 17 de Outubro de 1979.

*Elza Costa*  
Elza Costa Ferreira Soares  
Chefe da Seção